



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 14 DE JUNHO DE 1995 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.432

LEIS.....	01
DECRETOS.....	02
EXTRATOS.....	05
DESPACHOS.....	05

## LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.436, DE 12 DE JUNHO DE  
1995.

"Dispõe sobre a Participação da Prefeitura Municipal de Goiânia no Programa Integrado de Desenvolvimento do Transporte Coletivo na Área do Aglomerado Urbano de Goiânia, e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do Parágrafo 1º, do Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.482, de 02 de dezembro de 1994, a firmar com o Estado de Goiás, assim também com o Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano de Goiânia, instituído pela Lei Complementar nº 09, de 27 de dezembro de 1991, os atos que se fizerem necessários à adesão e participação da Prefeitura Municipal de Goiânia no Programa Integrado de Desenvolvimento do Transporte Coletivo na Área do Aglomerado Urbano de Goiânia - Programa TRANSPORTAR.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Goiânia assegurará, nas proposições que fizer, e também na apreciação e deliberações de matérias irrelevantes ao Programa TRANSPORTAR, no âmbito do Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano de Goiânia, que os projetos, atividades, obras e serviços decorrentes da sua execução e/ou implementação, respeitarão as diretrizes de desenvolvimento para o Município de Goiânia, a política urbana e o plano diretor, integrantes do Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia (PDIG), instituído pela Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, inclusive os atos acessórios de regulamentação que foram ou venham a ser baixados por legislação ordinária municipal.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo designará, por ato próprio, como representante da Prefeitura Municipal de Goiânia, para assento no Comitê Técnico de Transporte Urbano (CTTU), de que trata o inciso II, do Parágrafo 1º, do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.482, de 02 de dezembro de 1994, 1 (um) técnico de carreira e 1 (um) suplente, ambos de reconhecida capacidade técnica

e que preferencialmente deverão ser integrantes do quadro de pessoal permanente do IPLAN - Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia.

Parágrafo 1º - O suplente, referido no "caput" deste artigo, exercerá a representação nas ausências e impedimentos do titular.

Parágrafo 2º - Os representantes de que se trata o "caput" deste artigo exercerão a representação por tempo indeterminado, sendo demissíveis "ad nutum" da função, e não farão jus a nenhum tipo de remuneração adicional pelos serviços prestados ao CTTU.

Art. 4º - É a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a participar da integralização do Fundo Especial de Desenvolvimento do Transporte Coletivo Urbano - FUNTURB, que integra o Programa TRANSPORTAR, com:

I - Créditos orçamentários e extra-orçamentários que vier a lhe destinar, provenientes de todas as unidades da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura, cujos programas, projetos e atividades guardem algum tipo de relação com o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Goiânia;

II - Transferências mensais do Tesouro Municipal, de valor não inferior a 100% (cem por cento) do valor que no mesmo período tenha sido repassado pelas empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Goiânia ao FUNTURB, em decorrência do disposto no art. 6º, inciso II, alínea "d", da Lei Estadual nº 12.482, de 02 de dezembro de 1994.

III - Transferências de recursos oriundos de operações de crédito que vier a contrair a Prefeitura, para aplicação em equipamentos, obras ou serviços relacionados com o transporte coletivo de passageiros;

IV - Transferências de recursos que sejam provenientes de auxílios, doações, subvenções, contribuições e participações em convênios, cuja destinação especificada esteja diretamente relacionada com a prestação do serviço público de transporte de passageiros; e

V - Recursos financeiros a fundo perdido oriundos de entidades governamentais e organismos financeiros internacionais para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Goiânia poderá, a qualquer tempo, suspender a integralização de todos os recursos de que trata este artigo, caso ocorram uma das seguintes situações:

a) Não repasse por qualquer uma das

empresas concessionárias do Serviço de Transporte Urbano do Aglomerado Urbano de Goiânia, do valor mínimo de 1% (um por cento) sobre o seu faturamento bruto mensal;

b) Utilização por quaisquer dos municípios que compõem o Aglomerado Urbano de Goiânia, de índice de ISS para o transporte urbano, menor do que o aplicado pela Prefeitura Municipal de Goiânia;

c) Admissão de novos municípios para a composição do Aglomerado Urbano de Goiânia, sem que os mesmos se comprometam a respeitar e aplicar todos os dispositivos legais aplicáveis ao FUNTURB e ao Programa TRANSPORTAR;

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o "caput" do artigo anterior, pelo FUNTURB, se dará na conformidade do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.482, de 02 de dezembro de 1994 e com as diretrizes constantes nesta Lei.

Art. 6º - O Fundo especial referido nesta lei - FUNTURB - no tocante a aplicação dos recursos, além do estabelecido no artigo 5º desta lei, se dará na seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos, de acordo com as diretrizes e prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano de Goiânia;

b) 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos, de acordo com as diretrizes e prioridades que vierem a ser apresentadas ao Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, desde que essas prioridades se enquadrem dentro dos objetivos do FUNTURB e do Programa TRANSPORTAR.

Art. 7º - As decisões do Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano de Goiânia (CD-AGLURB), relativamente ao Fundo Especial de Desenvolvimento do Transporte Coletivo Urbano (FUNTURB), serão tomadas preferencialmente, por unanimidade de votos, incorrendo consenso, prevalecerá como critério de aplicação dos seus recursos a população dos municípios participantes do Programa TRANSPORTAR, aí incluída a Capital do Estado, segundo dados oficiais da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE). Nesta hipótese, os recursos do fundo serão alocados proporcionalmente à população dos municípios.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Goiânia supervisionará permanentemente a qualida-

de dos serviços de transporte coletivo da cidade.

Art. 9º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 1995, crédito especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face à execução da presente Lei.

Art. 10 - No caso de extinção do programa, a Prefeitura Municipal de Goiânia deverá receber a parcela correspondente à proporcionalidade da população do município goianiense, segundo os critérios estabelecidos no artigo 7º desta lei.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, em 60 dias após a sua publicação no Diário Oficial.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto  
José Carlos de Almeida Debrey  
Aurélio Augusto Pugliese  
Déo Costa Ramos  
Osmar Pires Martins Júnior  
Fausto Jaime  
Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
Maria Abadia Silva  
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva  
Athos Magno Costa e Silva  
CÓD. 01-0017

## DECRETOS

DECRETO Nº 1528 DE 01 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MARIA BATISTA DAS GRAÇAS RAMOS do cargo de Assessor Nível 3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0738

DECRETO Nº 1529 DE 01 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EDILALINE BARCOS DA SILVA para o cargo de Assessor Nível 3, com lotação junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0739

DECRETO Nº 1531, DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade de Salvador - BA, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0740

DECRETO Nº 1532 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ANGELITA DIAS RODRIGUES do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 345, de 29 de janeiro de 1993, símbolo CC-3, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0741

DECRETO Nº 1533 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir SEBASTIÃO AIRES CAMILO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 291, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-3, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0742

DECRETO Nº 1534 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir LÉLIA MARIA DOS SANTOS do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 296, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-3, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0742

DECRETO Nº 1535 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir AURICAN PUCCI do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-3, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0743

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal de Goiânia  
DARCI ACCORSI  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR BARBOSA  
Editora do Diário Oficial  
EDMA SOUZA RODRIGUES  
Tiragem: 250 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
  - b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....R\$ 36,00
  - b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....R\$ 40,00
  - b.3 - Avulsos.....R\$ 0,50
  - b.5 - Avulso atrasado.....R\$ 0,60
  - b.4 - Publicação.....R\$ 1,50

DECRETO Nº 1536 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir HUDSON CABRAL DA SILVA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-3, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0744

DECRETO Nº 1537 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir DIVINA AMÁLIA ROSÁRIO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, símbolo FG-1, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0745

DECRETO Nº 1538 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir RAFAEL MODESTO SEVERINO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, símbolo FG-3, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0746

DECRETO Nº 1539 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir KARLA YONAH DE JESUS MONÇÃO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, símbolo FG-3, a partir de 10 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0747

DECRETO Nº 1540 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, e incluir TÂNIA MARIA VIEIRA para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe gratificação correspondente ao símbolo FG-1, a partir de 1º de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0748

DECRETO Nº 1541 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais é a vista do contido no Processo nº 828.297-8/95, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.333, de 17 de outubro de 1994, que excluiu ALTAIR MACHADO do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, na parte relativa à data da referida exclusão, para considerar como sendo a partir de 01 de junho de 1994, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0749

DECRETO Nº 1542 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais é a vista do contido no Processo nº 855.892-2/95, RESOLVE exonerar, a pedido, HERMIVAN FRANCISCO DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0750

DECRETO Nº 1543 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais é a vista do contido no Processo nº 838.818-1/95, RESOLVE exonerar a pedido, MARTA ANTUNES DE SOUZA, do cargo de Analista em Saúde I - PF4, Nível SO3, referência RO6, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, a partir de 01 de março de 1995.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0751

DECRETO Nº 1544 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar TÂNIA MARIA VIEIRA do cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0752

DECRETO Nº 1545 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MURILO LOPES DE OLIVEIRA para o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0753

DECRETO Nº 1546 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUCIANA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Nível 3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0754

DECRETO Nº 1547 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MADALENA MARTINS FERREIRA RODRIGUES para em substituição, exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Serviços Administrativos da Secretaria do Governo Municipal, no período de 03 de julho a 02 de agosto de 1995, em decorrência do afastamen-

to legal e temporário do titular CRISTIANA GONÇALVES PINTO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0755

**DECRETO Nº 1548 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EVA MARTINS PEREIRA SILVA para em substituição exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, no período de 03 de julho a 02 de agosto de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular VIDAL BARBOSA DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0756

**DECRETO Nº 1549 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SEBASTIÃO FERREIRA LEITE, Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de junho de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0757

**DECRETO Nº 1550 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar HUMBERTO TANNUS JÚNIOR, Assessor Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 16 de junho de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0758

**DECRETO Nº 1551 DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA, Assessor de Imprensa do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Salvador-BA, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0759

**DECRETO Nº 1552, DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", WILMA CIDIÃO DE SOUSA PEREIRA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) ano de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 585,72 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), Quinquênios: (04) R\$ 234,29 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 117,14 (cento e dezessete reais e quatorze centavos), nos termos do Processo nº 842.834-4/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

Darci Accorsi  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Valdir Barbosa  
SECRETÁRIO DO GOVERNO  
MUNICIPAL  
CÓD. 06-0760

**DECRETO Nº 1553, DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de

Analista Jurídico III, Padrão "A", MARLETE SALIBA LOPES DE SOUZA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) ano de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos), Quinquênios: (04) R\$ 167,32 (cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) e Honorários Advocatícios: (Lei nº 5.952, de 05 de outubro de 1982): R\$ 545,80 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do Processo nº 855.646-6/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

Darci Accorsi  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Valdir Barbosa  
SECRETÁRIO DO GOVERNO  
MUNICIPAL  
CÓD. 06-0761

**DECRETO Nº 1554, DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Analista Jurídico II, Padrão "E", CARMELIA ARAÚJO BRITO CARNEIRO, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 446,24 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), Quinquênios: (06) R\$ 267,74 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), e Estabilidade Econômica: R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), nos termos do Processo nº 842.839-5/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 07 dias do mês de junho de 1995.

Darci Accorsi  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Valdir Barbosa  
SECRETÁRIO DO GOVERNO  
MUNICIPAL  
CÓD. 06-0762

**DECRETO Nº 1555, DE 07 DE JUNHO  
DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a ODETE SILVERA DA SILVA, viúva do ex-servidor Joaquim Dias Barrozo.

Parágrafo Único - A pensão de que trata

este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 80,15 (oitenta reais e quinze centavos), Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 40,07 (quarenta reais e sete centavos), Quinquênios: (04) R\$ 32,06 (trinta e dois reais e seis centavos), e Adicional de 20%: R\$ 30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o contido no processo nº 851.200-1/95

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus 31 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD. 06-0763

#### DECRETO Nº 1556, DE 07 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista no disposto do artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido do Processo de nº 829-435-6/95, de interesse de EDLA PASSOS DE CASTRO E OUTROS,

##### DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da quadra 40, situados à Av. Guarapari e Rua do Esqualo, Jardim Atlântico, nesta Capital que passa a constituir no lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 21/22 - ÁREA - 827,50m<sup>2</sup>  
Frente para a Av. Guarapari - 25,00m  
Fundo dividindo com o lote 20 - 30,00m  
Pelo lado direito, dividindo com a Rua do Esqualo - 23,00m

Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 01 e 02 - 28,00m

Pela linha de Chanfrado - 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

Darci Accorsi  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Valdir Barbosa  
SECRETÁRIO DO GOVERNO  
MUNICIPAL  
CÓD. 06-0764

#### DECRETO Nº 1557, DE 07 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido do Processo de nº 846-946-6/95, de interesse de JOSÉ MARCIO DA SILVA E OUTROS

##### DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 06, 07 e 08, da Quadra 129, situados à Rua C-68, Setor Sudoeste, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 06 e 08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 06 - ÁREA - 427,12m<sup>2</sup>

Frente para a Rua C-68 - 12,50m  
Fundo dividindo com o lote 20 - 13,00m  
Pelo lado direito, dividindo com o lote 07 - 33,50m  
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05 - 33,50m

LOTE - 07 - ÁREA - 427,12m<sup>2</sup>

Frente para a Rua C-68 - 12,50m  
Fundo dividindo com o lote 19 - 13,00m  
Pelo lado direito, dividindo com o lote 08 - 33,50m  
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06 - 33,50m

LOTE - 08 - ÁREA - 452,25m<sup>2</sup>

Frente para a Rua C-68 - 14,00m  
Fundo dividindo com o lote 18 - 13,00m  
Pelo lado direito, dividindo com o lote 09 - 33,50m  
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 07 - 33,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

Darci Accorsi  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Valdir Barbosa  
SECRETÁRIO DO GOVERNO  
MUNICIPAL  
CÓD. 06-0765

## EXTRATOS

Prefeitura de Goiânia  
Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN  
EXTRATO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
BANCÁRIO

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN e o Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em 08/06/95

REPRESENTANTES: IPLAN - Adv. Sebastião Ferreira Leite, Diretor-Presidente pelo Banco, Walmir Martins de Lima - Diretor-Presidente e Clever Marques, Diretor.

FUNDAMENTO: Despacho de inexigibilidade de Licitação com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

OBJETO: Prestação de Serviços bancários na execução das folhas de pagamento dos funcionários.

PREÇO: Estimado em R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO: 41.01.03.09.020.2.037-3.1.3.2-00-F-21

FORO: Goiânia-GO

ASSINAM: Pelo Iplan, Adv. Sebastião Ferreira Leite, pelo Banco, Walmir Martins de Lima e Clever Marques.

CÓD. 09-0192

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/95

1. DATA: 03/04/95

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a KENTIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

3. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições para às unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de abril de 1995.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 23.112,00 (vinte e três mil, cento e doze reais), o valor da presente contrato.

6. PROCESSO Nº: 845.705-1/95

CÓD. 09-0193

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/95

1. DATA: 06/06/95

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO

3. OBJETO: Locação pelo Município do Imóvel localizado à Rua 115 nº 316, Chácara de Recreio S. Joaquim

4. VALOR: R\$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)

5. PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1995

6. PROCESSO Nº: 846.367-1/95

CÓD. 09-0194

## DESPACHO

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 855.617-2/95 em que SE CRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS solicita rescisão de contrato com a empresa Projeto Produções Artísticas Ltda.

DESPACHO Nº 233/95 - Em razão da ocorrência dos motivos constantes do Despacho nº 095/95, exarado no Processo nº 855.617-2/95, pelo Secretário Municipal das Comunicações Sociais, RESOLVO, nos termos do artigo 115 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, declarar rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de Publicidade nº 058/95, firmado em 26 de abril de 1995, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a PROJETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - PROJETC AUDIO, para que cessem seus efeitos jurídicos a partir de 05 de junho de 1995, quando se consumaram as causas que autorizaram a rescisão.

Encaminhe-se à Secretaria das Comunicações Sociais, para as providências complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 1995.

Darci Accorsi  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
CÓD. 08-0047

# NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE  
FAZ UMA COMPRA  
LEGAL

Ao Exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

## EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.